-ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 02 – VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO -

Processo nº: 181/2021
Modalidade: Concorrência
Edital: 01/2021
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Coromandel – MG

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2022, na cidade de Coromandel, à Rua Artur Bernardes 170, reuniram-se, a partir das 09 horas, em sessão pública a Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Nilda Maria dos Anjos Dorneles, Silvânia Helenice de Oliveira, CaironDairel Silva e Jorge Adriano de Oliveira Xavier, todos integrantes da Comissão nomeados pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, incumbidos de dirigir e julgar o procedimento licitatório da Modalidade Concorrência 01/2021, Processo nº 181/2021, a fim dejulgar as propostas técnicas, tendo em vista a conclusão do julgamento realizado pela Subcomissão Técnica. Diante disso, nesta oportunidade, realizar-se-á a sessão pública para confrontação das propostas técnicas apócrifas com as propostas técnicas identificadas (Envelopes de nº 01 e 02) e apuração do resultado final, consoante critérios estabelecidos no instrumento convocatório.Aberto os trabalhos verificou-se a presença dos representantes: **Flavio Domingues Souza** – CPF: 488.646.506-44 representando a empresa **A & M Arte e Mídia Assessoria, Publicidade e Marketing Ltda**, **Fabrício Sallatiel Alves** – CPF: 077.747.316-01 representando a empresa **DC Martins Eventos e Promoções – ME**, **Eduardo Gonçalves de Oliveira** – CPF: 039.855.946-51 representando a empresa **EDUARDO COMUNICAÇÃO EIRELI**. Ressalta-se que a licitante **P& L Publicidade e Propaganda EIRELI** não foi representada durante a presente sessão. A presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que foi repassada à Subcomissão Técnica a ata da sessão ocorrida em 17/12/2021, contendo o questionamento apresentado por um dos licitantes presentes, relativo aos requisitos e critérios do plano de comunicação, via não identificada, constantes no envelope nº 01. Sendo assim, conforme ata de julgamento apresentada pela Subcomissão Técnica, disponibilizada aos presentes, a mesma entendeu que todas as propostas obedeceram aos requisitos previstos no edital, inexistindo elementos que identifiquem quaisquer das empresas. Em seguida, a Presidente repassou aos licitantes

presentes as fichas de avaliações preenchidas pela Subcomissão Técnica para aferir a pontuação dos Envelopes de nº 01 e 03 de todos os participantes, bem como a ata de julgamento da proposta técnica lavrada pela subcomissão, documentos estes que foram rubricados por todos. Ato contínuo, em conferência dos somatórios de pontuações relativos ao Envelope de nº 01, foi constatado pela comissão e pelos licitantes presentes que houve um erro de somatório com relação à ficha individual de avaliação do tema "*Novos Tempos, Novas Atitudes*", especificamente a do avaliador Pedro Henrique da Cunha Borges, posto que o somatório total da sua avaliação individual para o referido tema foi de 31,8 (trinta e um pontos vírgula oito décimos), o que faz com que a mediana total deste tema seja 33,6 (trinta e três pontos vírgula seis décimos) e não 38,2 (trinta e oito pontos, vírgula dois décimos), conforme equivocadamente fora lançado na ata de julgamento da subcomissão. Além disso, com a conferência de todas as notas pelos licitantes presentes, constatou-se que houve um erro de digitação com relação à nota atribuída à proposta técnica, envelope nº 01, relativa ao tema "*A prefeitura tá fazendo diferente e o resultado faz a diferença na vida das pessoas*", posto que a mediana final é de 46,43 (quarenta e seis pontos vírgula quarenta e três décimos) e não 46,3 (quarenta e seis pontos vírgula três décimos), conforme equivocadamente constou. Diante disso, considerando que se tratou de um simples erro na contagem e de digitação, sanável, os licitantes presentes aquiesceram com a retificação das informações, na forma lançada na presente ata de sessão pública. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 02, a fim de confrontar as propostas técnicas apócrifas com as propostas técnicas identificadas (Envelopes de nº 01 e 02), consoante critérios estabelecidos no instrumento convocatório, possibilitando-se o julgamento final das propostas. Referidos documentos foram analisados e rubricados por todos os licitantes presentes, os quais constataram que os mesmos estavam indevassados. Ato contínuo, nos envelopes de nº 01 foram identificados os seguintes temas, aleatoriamente: **TEMA 1** - **"PREFEITURA DE COROMANDEL. UM JEITO NOVO DE FAZER MELHOR"**; **TEMA 2** - **"COROMANDEL VIVE UM NOVO TEMPO, BORA PARTICIPAR"**; **TEMA 3** - **"NOVOS TEMPOS, NOVAS ATITUDES"**; **TEMA 4** - **"A PREFEITURA TÁ FAZENDO DIFERENTE E O RESULTADO FAZ A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS"**. Ao serem confrontados, foi possível identificar que o **TEMA 01**se refere a licitante **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME**; o **TEMA 02**se refere à licitante **A & M ARTE E MÍDIA ASSESSORIA, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**; **TEMA 03**se refere ao licitante **EDUARDO COMUNICAÇÃO EIRELI**; e **TEMA 04** se refere à licitante **P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**. Identificadas as propostas e levando em consideração os critérios e julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica, com as retificações acima realizadas, foram obtidas as seguintes pontuações pelas licitantes, relativamente ao**Envelope nº 01** – Plano de Comunicação – Via Não Identificada: **"PREFEITURA DE COROMANDEL. UM JEITO NOVO DE FAZER MELHOR"** – nota **52,8** (cinqüenta e dois pontos vírgula oito décimos),

"**COROMANDEL VIVE UM NOVO TEMPO, BORA PARTICIPAR**", com nota**37,96** (trinta e sete pontos vírgula noventa e seis décimos); "**NOVOS TEMPOS, NOVAS ATITUDES**", com nota**33,6** (trinta e três pontos vírgula seis décimos), "**A PREFEITURA TÁ FAZENDO DIFERENTE E O RESULTADO FAZ A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS**", com nota **46,43** (quarenta e seis pontos vírgula quarenta e três décimos). A seguir, foi apurado o julgamento das notas dos **Envelopes nº 03** – Conjunto de Informações, apontando-se:"**A & M ARTE E MÍDIA**" – nota**30,5** (trinta pontos vírgula cinco centésimos), "**DC MARTINS**" – nota **35,00** (trinta e cinco pontos); "**EDUARDO COMUNICAÇÃO**" – nota**27,76** (vinte e sete pontos vírgula setenta e seis décimos); "**ORIGINAL P&P**" - nota**33,2** (trinta e três pontos vírgula dois centésimos).Na sequência, foram apurados os seguintes resultados finais de pontuação: **A & M ARTE E MÍDIA ASSESSORIA, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**responsável pela proposta do conceito **"COROMANDEL VIVE UM NOVO TEMPO, BORA PARTICIPAR"**, obtendo **nota final** de **68,46** (sessenta e oito pontos vírgula quarenta e seis décimos); **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME**responsável pela proposta do conceito **"PREFEITURA DE COROMANDEL. UM JEITO NOVO DE FAZER MELHOR"** obtendo,**nota final de 87,8**(oitenta e sete pontos vírgula oito décimos); **EDUARDO COMUNICAÇÃO EIRELIresponsável pela proposta do conceito "NOVOS TEMPOS, NOVAS ATITUDES"** obtendo, **nota final**de **61,36** (sessenta e um pontos vírgula trinta e seis décimos); **P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**responsável pela proposta do conceito **"A PREFEITURA TÁ FAZENDO DIFERENTE E O RESULTADO FAZ A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS"** obtendo, **nota final** de**79,63** (setenta e nove pontos vírgula sessenta e três décimos). Considerando a pontuação final acima exposta, as propostas de todas as empresas licitantes foram classificadas, nos termos do item 7.11 do edital de licitação. Aberta a palavra à manifestação dos presentes, o representante da empresa A & M ARTE E MÍDIA ASSESSORIA, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA manifestou-se nos seguintes termos: "*Manifestamos o interesse de apresentar recurso administrativo contra as empresas DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME e P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI pelos motivos abaixo elencados, dentre outros que serão apresentados na peça recursal. A DC Martins deve ser desclassificada pois não atendeu o item 5.7 – III, "a", que limita ao número máximo de 05 peças criativas a serem apresentadas. Ocorre que a referida empresa apresentou um total de 10 peças, 03 posts, 02 AD Jornal, 01 flayer, 02 outdoors, 01 spot e 01 vídeo, ferindo gravemente o estabelecido no edital e tirando a isonomia do presente processo. Outro erro insanável da empresa DC Martins foi o uso de capas plásticas no envelope 01, o que de certa forma identificou a proposta, sendo a única empresa a se apresentar desta forma. O item 5.3.2 deixa claro que as capas deveriam ser de papel sulfite 70 ou 90 gramas. Por outro lado, quanto ao licitante P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, ao cotejar o envelope 01 com o envelope 02, vê que a mesma*

apresentou o envelope de nº 02 diferente do envelope nº 01, sendo que o mesmo consta uma página a mais com conteúdo inexistente no envelope nº 01. Igualmente, referida empresa deve ser desclassificada pois não atendeu o item 5.7 – III, "a", que limita ao número máximo de 05 peças criativas a serem apresentadas, tendo apresentado um total de 17 peças: 01 AD Jornal, 01 cartaz, 01 outdoor, 01 carrossel com 10 artes diferentes, 01 spot de 30, 01 spot de 60, 1 VT de 30 e um VT 60, ferindo gravemente o estabelecido no edital e tirando a isonomia do presente processo". Ao contínuo, o licitante EDUARDO COMUNICAÇÃO EIRELI manifestou interesse de recorrer, esclarecendo que os fatos do seu recurso correspondem aos mesmos apresentados pela licitante A & M ARTE E MÍDIA ASSESSORIA, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, aduzindo ainda que a empresa DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME teria supostamente descumprido o item 5.3.2 do instrumento convocatório. Diante disso, aguarda-se o prazo recursal, conforme o prazo disposto no item 13 do Edital. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 14:30minutos e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Presidenta da CPL, membros e representantes das empresas.

NILDA MARIA DOS ANJOS DORNELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SILVÂNIA HELENICE DE OLIVEIRA
Secretaria

CAIRON DAIREL SILVA
Membro

JORGE ADRIANO DE OLIVEIRA XAVIER
Membro

A & M ARTE E MÍDIA ASSESSORIA, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
Flavio Domingues Souza

DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME
Fabrício Sallatiel Alves

EDUARDO COMUNICAÇÃO EIRELI
Eduardo Gonçalves de Oliveira – CPF: 039.855.946-51